



# Câmara Municipal de NOVO BARREIRO

legislativonb Câmara de Vereadores de Novo Barreiro

CONTRATO Nº 001/2025

## CONTRATO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA APOIO CULTURAL EM RÁDIO COMUNITÁRIA.

**Câmara Municipal de Vereadores de Novo Barreiro- RS**, pessoa jurídica de direito público, sediada na avenida São João Batista, nº 415, Centro, Novo Barreiro, representada neste ato pelo seu presidente Luiz Carlos de Souza Conceição, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO BARREIRENSE DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, neste ato representada pelo seu presidente Pedro Alberti de Oliveira Brizolla, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo deliberam formar o presente contrato conforme a Lei municipal nº 2.045/2021 e Lei municipal nº 2.523/2025 e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a concessão pelo **Contratante à Contratada** de patrocínio a título de apoio cultural, no valor de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), com parcela mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

2. Os serviços serão prestados na sede do contratante, com a divulgação semanal do Programa Informativo do Poder Legislativo Municipal, com no mínimo 30 minutos, todas as quartas-feiras das 11h30min às 12h e divulgação de atos oficiais, eventos, notícias e informes institucionais e de interesse da comunidade municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

1. Caberá ao **Contratante**;



# Câmara Municipal de NOVO BARREIRO

legislativonb Câmara de Vereadores de Novo Barreiro

- a) O apoio cultural se dará em parcela mensais/fixas, até o dia 10 do mês subsequente;
- b) Fornecer os elementos necessários à divulgação dos atos oficiais e dos fatos e informações para divulgação;
- c) Responsabilizar-se pelos efeitos dos atos e fatos divulgados;
- d) Isentar a **Contratada** da responsabilidade pelos fatos e atos divulgados.

## 2 – Caberá à **Contratada**;

- a) Divulgar atos oficiais, eventos, notícias e informes institucionais e de interesse da comunidade municipal, até o **dia 26 de junho de 2026**;
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos que vierem ocorrer em prejuízo de terceiros, por ação ou omissão de seus agentes, diretores, prepostos ou empregados;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, indenizatórias ou fiscais junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como judiciais ou privados, em decorrência do cumprimento do presente convênio;
- d) Isentar o **Contratante** de qualquer ônus ou encargo decorrente do presente convênio, tanto em relação aos agentes quanto em relação a terceiros;
- e) Facilitar o acesso ao estúdio da pessoa ou pessoas da **Contratante** para fins de entrevistas ou apresentação do programa, quando necessário e quando feito ao vivo, ou durante as gravações;
- f) Comunicar, com antecedência, as alterações de programação da emissora;
- g) Manter arquivado ou gravado das publicações veiculadas;



# Câmara Municipal de NOVO BARREIRO

legislativonb Câmara de Vereadores de Novo Barreiro

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 dias, a contar de 26 de junho de 2025 a 26 de junho de 2026.

## CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

1. O apoio cultural será no mensal, a ser pago até o dia 10 do mês subsequente, mediante a apresentação de nota fiscal ou documento fiscal equivalente.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 1 Ao término da vigência do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, prestação de contas circunstanciada, contendo:
  - I. **Relatório detalhado (boletim)** das atividades realizadas durante todo o período de execução do contrato, demonstrando as ações efetivamente desenvolvidas no âmbito da Câmara de Vereadores, conforme objeto pactuado;
  - II. **Demonstrativo financeiro** da aplicação dos recursos repassados, com a relação detalhada das despesas realizadas, acompanhado dos respectivos comprovantes de despesas (notas fiscais, recibos, contratos, extratos bancários, etc.), mídias com copia integral dos programas veiculados no mês de competências.
  - III. **Declaração de cumprimento integral do objeto** do contrato, firmada pelo representante legal da contratada.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



# **Câmara Municipal de NOVO BARREIRO**

 [legislativonb](#)  Câmara de Vereadores de Novo Barreiro

1. As despesas do presente Convênio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO**

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Luciane Nilson Haefliger e a Sra. Carina de Lurdes Hammes, designada pela Portaria nº 012, de 20 de janeiro de 2025, fiscal de contratos, representante do poder legislativo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO:**

1. O contrato será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Barreiro conforme link: <https://camaranovobarreiro.rs.gov.br/>

## **CLÁUSULA NOVA – DO FORO**

1. Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato não solucionados por acordo serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, abdicando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Novo Barreiro, 27 de junho de 2025

**LUIZ CALORS DE SOUZA CONCEIÇÃO**  
**CONTRATANTE**



# Câmara Municipal de NOVO BARREIRO

legislativonb Câmara de Vereadores de Novo Barreiro

## ASSOCIAÇÃO BARREIRENSE DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL CONTRATADA

Testemunhas:

Icaro José Frohlich  
CPF: 030.869.310.86

Jéssica Dias dos Reis  
CPF: 031.711.970-22

O presente contrato foi devidamente examinado  
e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assessor(a) Jurídico(a)